



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Projeto de lei Nº 54 /2012

PROTOCOLADO SOB Nº 2337 /2012

EM 18 / 12 / 2012

ATA

ACEITO EM	/	/2012
APROVADO EM	/	/2012
REJEITADO EM	/	/2012
ARQUIVO		

**“DECLARA DE
UTILIDADE PÚBLICA
A APMRG –
ASSOCIAÇÃO DOS
PATRULHEIROS
MIRIM^{NS} DE RIO
GRANDE”.**

Art. 1º Declara de Utilidade Pública a Associação dos Patrulheiros Mirim de Rio Grande - APMRG.

Mirim

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 18 de Dezembro de 2012.


Ver. Julio Martins
Líder da Bancada PCdoB

VISTO

Presidente

ASSOCIAÇÃO DOS PATRULHEIROS MIRINS DE RIO GRANDE

REQUERIMENTO

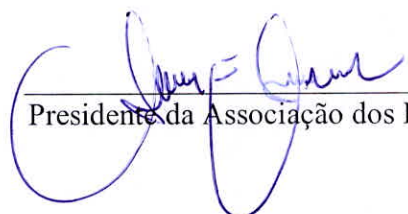
Ao. Exmo. Senhor Vereador Municipal

Assunto: Pedido de Utilidade Pública

Venho através deste solicitar a Vossa Excelência, que encaminhe nossa documentação para que seja analisada e votada para Utilidade Pública, a qual apresento as documentações exigidas em anexo.

Rio Grande, em 18 de dezembro de 2012.

Atenciosamente,


Presidente da Associação dos PMRG

ASSOCIAÇÃO DOS PATRULHEIROS MIRINS DE RIO GRANDE

APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE

A Associação dos Patrulheiros Mirins de Rio Grande fundada em 18 de dezembro de 2010, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Rua B nr. 131 no Bairro Castelo Branco II, inscrita no CNPJ sob o nr 13.317.478.0001-91, situada no Bairro Castelo Branco II, atende crianças, jovens e adolescentes entre 07 e 18 anos de idade, o qual trabalha com Instruções, Orientações e Motivações como forma de além de passar conhecimentos aos participantes, mantê-los através de motivações com acampamentos, visitas a quartéis Militares e apresentações diversas no município, como já de representações militares, Associações de bairros, Conselho Tutelar entre outros que por admirarem nosso trabalho o prestigia no fortalecimento da autoestima dos jovens e adolescentes do Município. Já passaram por nossas fileiras mais de 500 crianças, jovens e adolescentes que levaram consigo nossos ensinamentos o qual o lhes serão uteis por toda as suas vidas. Trabalhamos com as crianças do jeito que elas querem ser tratadas, por isso que a Patrulha Mirim é admirada e reconhecida por seu trabalho, pôs a criança tem que se sentir útil a sociedade e aparecer, e isso fazemos.



"Ensina, Orientar e Motivar são os Pilares de uma boa Instrução."

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Folha 01

Órgão/Entidade Proponente ASSOCIAÇÃO DOS PATRULHEIROS MIRINS DE RG			C.N.P.J. 13.317.478.0001-91	
Endereço RUA D 131 - CASTELO BRANCO II				
Cidade RIO GRANDE		U.F. RS	C.E.P. 96.214-050	DDD/Telefone 8445-1077
Conta Corrente 003 1672 - 0	Banco 104	Agência 0497	Praça de Pagamento RIO GRANDE	
Nome do Responsável ALMIR DE BRITO AMARAL				C.P.F. 980 892 777 - 72
C.I./Órgão Expedidor 455.930 MB	Cargo PRESIDENTE		Função COORDENADOR	
Endereço RUA B NR. 139 - CASTELO BRANCO II				C.E.P. 96.214-030
Home Page:		e-mail: patrulhamirimrg@ig.com.br		

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto PATRULHEIRO MIRIM	Período de Execução	
	Início 03/01/2013	Término 18/12/2013
Identificação do Objeto O Projeto Patrulheiro Mirim consiste em passar ensinamentos diversos a crianças, jovens e adolescentes entre 06 e 18 anos sobre diversas áreas, com orientação, motivações e instruções; o mesmo por seguir os preceitos militares, disciplina os Integrantes, fazendo com que os mesmos se sintam uteis para a sociedade, não somente mostrando que são importantes, como fazendo-os se sentirem assim, realizando apresentações de seus conhecimentos na Corporação, bem como tendo orgulho de utilizar o fardamento de Patrulheiro Mirim.		
Justificativa da Proposição A Patrulha Mirim é um Projeto que já existe em diversas Cidades do País, em Rio Grande já em funcionamento a dois anos, Este Projeto consiste em dar oportunidades a jovens e adolescentes Riograndinos a adquirirem diversos ensinamentos continuo, fazendo com que mantenha os jovens e adolescentes envolvidos sempre em instruções e atividades que lhes crescem o conhecimento e a alto estima, além dos ensinamentos de disciplina e postura dos mesmos. A Patrulha Mirim atualmente se faz o único Projeto de continuidade no Município, devido seu funcionamento ser baseado em quartel Militar, ininterrupto; Tendo uma Corporação de Patrulheiros Mirins no Município com estrutura para seu funcionamento regular, beneficiará os jovens, familiares e em especial o Município.		

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1.1	Ordem Unida	Crianças/ adolescentes	120	Jan/2012	Dez/2012
	1.2	Disciplina e Hierarquia	Crianças/ adolescentes	120	Jan/2012	Dez/2012
	1.3	História da Patrulha	Crianças/ adolescentes	120	Fev/2012	Mar/2012
	1.4	Alfabeto Fonético	Crianças/ adolescentes	100	Mar/2012	Abr/2012
	1.5	Código Morse	Crianças/ adolescentes	100	Abr/2012	Mai/2012
	1.6	Semáforas	Crianças/ adolescentes	100	Mai/2012	Jun/2012
	1.7	Código Q	Crianças/ adolescentes	100	Jun/2012	Jul/2012
	1.8	Símbolos Nacionais Hino e Bandeira	Crianças/ adolescentes	120	Jul/2012	Ago/2012
	1.9	Liderança	Crianças/ adolescentes	120	Ago/2012	Set/2012
	1.10	Defesa Pessoal	Crianças/ adolescentes	120	Set/2012	Out/2012
	1.11	Visita a Quarteis e Acampamentos	Crianças/ adolescentes	120	Fev/2012	Dez/2012
	1.12	Combate a Incêndio	Crianças/ adolescentes	120	Out/2012	Nov/2012
2	2.1	Revisão do ano/Provas	Crianças/ adolescentes	120	Nov/2012	Dez/2012

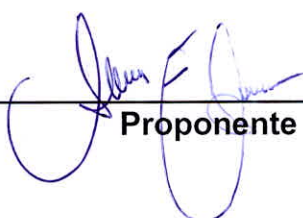
4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Município	Total
Código	Especificação		
-----	Alimentação	Rio Grande	14.400,00
	Fardamentos	Rio Grande	29.000,00
	Serviços de Terceiros	Rio Grande	4.800,00
	Materiais Permanentes	Rio Grande	30.000,00
	Manutenção/Outros	Rio Grande	7.200,00
TOTAL GERAL			84.400,00

5- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Especificação	Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Alimentação		1.200,	1.200,	1.200,	1.200,	1.200,	1.200,	1.200,	1.200,	1.200,	1.200,	1.200,	1.200,
Material Permanente		15.000	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	15.000	00,00
Fardamentos		00,00	24.000,	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	5.000,	00,00
Transporte		400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00
Manutenção e aluguel de imóvel		600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00

Rio Grande; 18 de dezembro de 2012



 Proponente

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.317.478/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/02/2011
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PATRULHEIROS MIRINS DE RIO GRANDE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R D	NÚMERO 131	COMPLEMENTO	
CEP 96.214-030	BAIRRO/DISTRITO CASTELO BRANCOII	MUNICÍPIO RIO GRANDE	UF RS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **14/12/2012** às **15:54:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

002814

Associação dos Patrulheiros Mirins de Rio Grande
Fundada em 18 de dezembro de 2010.

RELAÇÃO DA DIRETORIA

Cargo de Diretor Presidente: Almir de Brito Amaral, Brasileiro, Casado, Carteira de Identidade n.455.930 MB-RJ, CPF 980 892 777-72, Militar da Reserva, domiciliado cito a Rua B n. 155, Bairro Castelo Branco II, Rio Grande-RS;

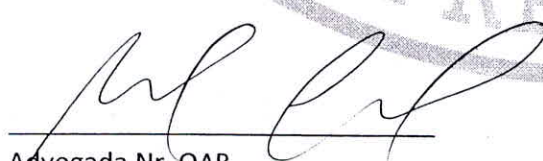
Cargo de Secretária: Renata Carvalho Amaral, para secretária-lo Brasileira, Casada, Carteira de Identidade n.1117193332 SSP-RJ, CPF 058 295 887-30, Manicure, domiciliada cito a Rua B n.155 , Bairro Castelo Branco II, Rio Grande-RS;

Cargo de Diretor Financeiro: Paulo Ricardo Viana Lemos, Brasileiro, Solteiro, Carteira de Identidade n.40760232551 SJS-RG, CPF 990 271 350-53, Segurança, domiciliado cito a Rua B n. 154 Bairro Castelo Branco II, Rio Grande-RS;

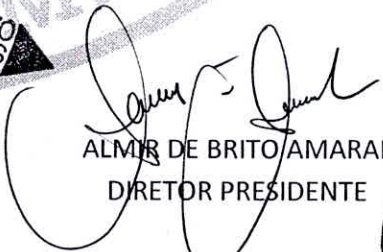
Cargo de Conselheiro Fiscal: Joseane Soares Chagas , Brasileira, Solteira, Carteira de Identidade n.1080283871 SJS-RS, CPF 996 969 400-68, Atendente de Loja, domiciliada cito a Rua B n. 154 Bairro Castelo Branco II, Rio Grande-RS; e

Cargo de Conselheiro Fiscal: Artur Rosa do Amaral, Brasileiro, Viúvo, Carteira de Identidade n.100606391 IFP-RJ, CPF 436.649 707-72, Aposentado, domiciliado cito a Rua Marechal Castelo Branco n. 2085 – Lote 7 Apt. 101 – Bairro Nossa senhora de Fátima – Nilópolis –RJ.

Rio Grande-RS em 24 de fevereiro de 2012


Advogada Nr. OAB

Dr. Julio Cesar P. da Silva
OAB/RS 44.378 CPF 632.803.020-72


ALMIR DE BRITO AMARAL
DIRETOR PRESIDENTE


Rua General Baccelar, 458 - Fone: (53) 3035-7775 - CEP 96200-370 - Rio Grande - RS
LUCIANO CARDOSO SILVEIRA - Tabelião

Reconheço por **AUTENTICIDADE** a firma de Almir de Brito Amaral. Dou fé.

Rio Grande, RS, quinta-feira, 23 de fevereiro de 2012
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Kellen Duarte Recaman - Escrevente Autorizada (s)
Emolumentos: R\$ 2,80 + Selo digital: R\$ 0,25 - 0485.01.1200001.08096

3º TABELIONATO DE NOTAS DO RIO GRANDE





Cooperação dos Patrulheiros Mirins de Rio Grande

Educar, Orientar e Motivar são os pilares de uma boa Instrução.

Objetivos Especificos da Cooperação de Patrulheiros:

1. Despertar o desejo do exercício da cidadania;
2. Melhorar a Auto-estima;
3. Despertar nos alunos o sentimento de compromisso com a comunidade;
4. Proporcionar um complemento na educação academica dos participantes;
5. Contribuir para a formação do carater;
6. Definir violencia e as condições que se promovem entre os jovens e como combate-las;
7. Despertar o sentido de direitos humanos;
8. Edificar valores sociais e morais;
9. Tornar os jovens agentes interventores e multiplicadores dos conhecimentos específicos;
10. Despertar nos jovens o poder da decisão;

Entre outros.

Almir Amaral

Coordenador do Curso

NO SOCIAL...



Acampamento como forma de Motivação aos Jovens e Adolescentes com instruções

Durante os acampamentos as crianças vão aprendendo as responsabilidades e compromisso nos seus lares



Patrulha Mirim "Sempre Comigo", uma vez passado os ensinamentos, os Jovens levam para sempre

Shana Marques Netto
marquesnettoshana@yahoo.com.br

20
fev

para mim

Almir

Muito obrigada por ter desempenhado esse
belíssimo trabalho. Foi um prazer imenso conhecer
estar junto com a Patrulha Mirim de Rio Grande,
saber que existem pessoas especiais que se
preocupam com as crianças e são motivadas em
fazer a diferença na vida destes pequenos.
Voces me oportunizaram o melhor projeto que já
desenvolvemos na nossa residência.

Abraço sincero, Shana Marques.

OBS. Desculpe-me a falta de acentos - teclado
desconfigurado.

--- Em **ter, 14/2/12**, **Almir Amaral**
<patrulhamirimrg@ig.com.br> escreveu:

**MENSAGEM DAS RESIDENTES DA FURG
(PROJETO EM PARCERIA)**

Ana Paula Vaghetti de Oliveira
paula_vaghetti@hotmail.com

14
fev

para mim

Boa Noite Almir, em nome das residentes e principalmente em meu nome faço questão de agradecer a oportunidade de atuarmos juntos nesse período, aprendemos muito com vocês e aprendemos contigo lições que vão além da teoria ou da prática, lições de vida, que jamais serão esquecidas.

Parabéns

pelo lindo trabalho que mesmo oculto na mídia, é muito visto na transformação de muitas vidas, é gratificante poder contribuir com o futuro desses meninos com sorrisos e olhares tão carentes. Mais uma vez foi um imenso prazer conhecer uma pessoa tão íntegra, que ensina através do exemplo e

que FAZ muito pelo outro. Estaremos sempre à disposição.

Grata

7 pessoas

Shana Marques Netto

marquesnettoshana@yahoo.com.br

Mostrar detalhes

Ana Paula Vaghetti de Oliveira

Enfermeira

Residente da Residência Integrada
Multiprofissional

Hospitalar com ênfase na atenção à Saúde
Cardim metabólica do Adulto
53-84364062



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 2337/2012

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Ver. Giovanni Rosales

- (X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
() Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- (X) Enviar ao Consultor Jurídico.
() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 06 de 02 de 2013

[Signature]
Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 136/13

- () Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 04 de Fevereiro de 2013

[Signature]
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- (X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
(X) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

[Signature]
Relator(a)



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**

PARECER

PROCESSO.....2337/12.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

☒ **CONSTITUCIONAL**

☐ **INCONSTITUCIONAL**

☐ **ANTI JURÍDICO**

☐ **ANTI REGIMENTAL**

☐ **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 06 de 02 de 2013

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

CÓPIA

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº 56 /2011

PROTOCOLADO SOB Nº 1031 /2011

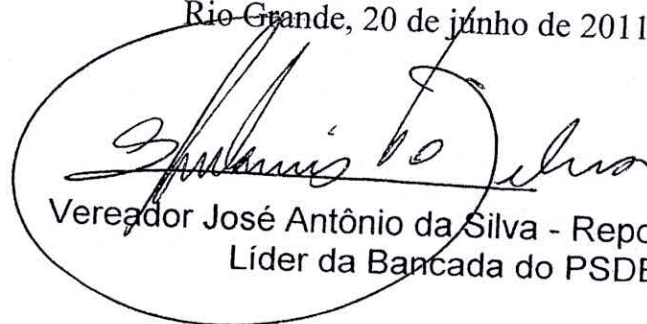
EM 20 / 06 / 2011

“Declara de Utilidade Pública a
Associação dos Patrulheiros Mirins de Rio
Grande”

Art. 1º - Declara de Utilidade Pública a Associação dos Patrulheiros
Mirins de Rio Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 20 de junho de 2011.



Vereador José Antônio da Silva - Repolhinho
Líder da Bancada do PSDB



302817

Associação dos Patrulheiros Mirins de Rio Grande

Fundada em 18 de dezembro de 2010.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Duração, Patrimônio e Âmbito de Atuação

Art. 1º - Sob a denominação da "Associação dos Patrulheiros Mirins de Rio Grande", fica constituída a organização civil sem fins lucrativos, com sede e foro em Rio Grande; Estado do Rio Grande do Sul, cito à Rua D, Nº 131 - Bairro Castelo Branco II, e que se rege pelo disposto neste Estatuto, e demais legislação pertinente à matéria.

Art. 2º A "Associação" se obriga a observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência; sem qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 3º - O período de duração da "Associação" é ilimitado.

Art. 4º - A finalidade da "Associação" é atender jovens e adolescentes, visando passar valores éticos sociais para que tornem-se cidadãos responsáveis e atuantes na sociedade em que vivem; e se estendendo a outras faixas de idades quando necessário a profissionalizá-los ou auxiliá-los com instruções, visando seu bem estar e melhoria social ..

Art. 5º - Caso a Associação adquira bem imóvel com recursos provenientes da celebração de Termo de Parceria com o Setor Público, este deverá ser inalienável.

Art. 6º - O fundo financeiro da "Associação" é constituído pelo aporte de capital de seus sócios, doações financeiras recebidas e empréstimos porventura contratados, destinando exclusivamente ao objetivo da Associação.

Art. 7º - A área de atuação da "Associação" será abrangente em todos os bairros do Município de Rio Grande.

CAPÍTULO II

Dos Sócios

Art. 8º - É ilimitado o número de sócios da "Associação", podendo participar de seu quadro social pessoas jurídicas e físicas, públicas, privadas e associativas, aportadoras ou não de capital, que tenham como objetivo a promoção do desenvolvimento com justiça social. Parágrafo Primeiro: São considerados sócios contribuintes os aportadores de capital. Parágrafo Segundo: São considerados sócios colaboradores, os que participarem das atividades da "Associação" através da execução de serviços diversos não remunerados.

Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação.

Dr. Julio Cesar P. da Silva
OAB/RS 44.978 CPF 632.803.020-72



#002814

Associação dos Patrulheiros Mirins de Rio Grande *Fundada em 18 de dezembro de 2010.*

Art. 9 – Os sócios da "Associação" terão os seguintes direitos:

- a) Compor a Assembléia Geral dos Sócios;
- b) Participar do Conselho de Administração;
- c) Votar.

Art. 10 - São deveres dos sócios da "Associação"

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) Participar dos eventos realizados pela Associação;
- c) Zelar pelos princípios e objetivos da Associação.

CAPÍTULO III

Dos Órgãos da Associação

Art. 11- São órgãos da "Associação":

- I. Assembléia Geral dos Sócios;
- II. Conselho de Administração;
- III. Diretoria Executiva;
- IV. Conselho Fiscal.

SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 12 - A Assembléia Geral é o órgão máximo de deliberação e direção da "Associação".

Art. 13 - A Assembléia Geral é constituída pelos sócios da "Associação", sendo que a cada sócio corresponde um único voto.

Art. 14 - As reuniões da Assembléia Geral da Associação serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, o qual escolherá um secretário para o exercício das funções inerentes a este cargo.

Art. 15 - As Assembléias Gerais Ordinárias realizar-se-ão anualmente no mês de abril, para:

- I. Examinar e votar os balanços anuais do exercício anterior;
- II. Eleger e dar posse, aos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

Art. 16 - As Assembléias Gerais Extraordinárias realizar-se-ão a qualquer tempo, sempre que se fizer necessário, e destinar-se-ão a tratar e deliberar a respeito de qualquer assunto atinente a Associação, especialmente o seguinte:

- I. Propostas de alteração estatutária;
- II. A dissolução da "Associação", segundo os procedimentos estabelecidos neste Estatuto;
- III. Os casos omissos neste Estatuto.

[Assinatura]



0002814

[Handwritten signature]

Associação dos Patrulheiros Mirins de Rio Grande ***Fundada em 18 de dezembro de 2010.***

Art. 17 - As Assembléias serão convocadas:

- I. Pelo Presidente do Conselho de Administração;
- II. Por, no mínimo, 50% dos membros do Conselho de Administração;
- III. Pelo Conselho Fiscal, mediante fato relevante ligado às finanças da Associação;
- IV. Por, no mínimo, 1/3 dos associados.

Art. 18 - As Assembléias serão sempre convocadas através de edital de convocação dirigido a um dos sócios, com declaração de recebido, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, e somente poderão deliberar sobre matérias especificadas na ordem do dia.

Art. 19 - As Assembléias Gerais instalar-se-ão, em primeira chamada, com a presença da metade mais um dos sócios da "Associação", e em segunda chamada, trinta minutos após, com qualquer número de presentes, com as decisões sendo tomadas por maioria simples de votos dos presentes.

Art. 20 - Para fins de aprovação do previsto no item I e II do art. 16, será exigida maioria qualificada de 2/3 dos membros da Associação.

Art. 21 - Das Assembléias será lavrada, pelo Secretário, ata em livro próprio que refletirá, ainda que de forma resumida, as decisões tomadas e que deverá ser assinada pelos membros presentes.

SEÇÃO II - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 22 - O Conselho de Administração é o órgão superior de administração da "Associação".

Art. 23 - O Conselho de Administração será constituído por (6) seis membros permanentes e cinco indicados pelas entidades instituidoras da "Associação".

Parágrafo Primeiro: São membros permanentes do Conselho de Administração:

- I. Um representante da Associação do Bairro Getúlio Vargas;
- II. Um representante dos Moradores do Bairro Getúlio Vargas.

Parágrafo Segundo: Os membros indicados pelas instituidoras, serão eleitos por votos dos integrantes da Assembléia Geral ou por aclamação, caso haja consenso.

Parágrafo Terceiro - Para cada membro titular do Conselho de Administração, também será escolhido um suplente.

Parágrafo Quarto - Quando da ausência de algum dos membros indicados do Conselho de Administração por mais de três reuniões consecutivas, sem justificativa, o mesmo será imediatamente substituído pelo seu suplente, para a complementação do mandato.

Art. 24 - A participação no Conselho de Administração não será remunerada.

[Handwritten signature]



0002814

[Handwritten signature]

Associação dos Patrulheiros Mirins de Rio Grande

Fundada em 18 de dezembro de 2010

Art. 25 - O mandato dos membros indicados ao Conselho de Administração será de 02 (dois) anos, não sendo permitida a recondução.

Parágrafo Primeiro - Presidente e Vice-Presidente serão eleitos pelos membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - O cargo de Presidente e Vice-Presidente, não poderá recair sobre os representantes do Poder Público.

Art. 26 - Compete ao Conselho de Administração:

I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as deliberações das Assembléias Gerais;

II. Definir a política geral e as estratégias da "Associação", em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Assembléia Geral dos Sócios;

III. Aprovar a composição do quadro de funcionários e sua contratação;

IV. Aprovar o Regimento Interno da Organização;

V. Nomear o Diretor e demais membros da Diretoria Executiva, bem como detalhar a competência e a estrutura deste órgão da "Associação";

VI. Conhecer e manifestar-se sobre os balancetes semestrais e sobre os balanços anuais da Associação, a partir do respectivo parecer do Conselho Fiscal, remetendo-os para deliberação da Assembléia Geral, definindo a forma de publicidade eficaz dos mesmos;

VII. Apresentar à Assembléia Geral o Relatório semestral da "Associação", e as contas de receitas e despesas, com o prévio parecer do Conselho Fiscal;

VIII. Aprovar, previamente, contratos, acordos e empréstimos a serem contraídos com outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IX. Definir, quando necessário, a contratação anual de auditoria externa independente;

X. Formular parecer sobre as propostas de ingresso no quadro social da Associação;

XI. Promover um juízo de admissibilidade das propostas de alteração estatutária porventura sugeridas;

XII. Estabelecer diretrizes para financiamentos às atividades amparadas por este Estatuto;

XIII. Aprovar orçamento, gastos e investimentos para o exercício seguinte.

Art. 27 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, pelo menos uma vez a cada 6 (seis) meses, por convocação de seu Presidente, ou, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do mesmo, por cinquenta por cento de seus membros ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por edital próprio, com antecedência mínima de 3 (três) dias, e somente poderão deliberar sobre matérias especificadas na ordem do dia.

[Handwritten signature]



0002614

Associação dos Patrulheiros Mirins de Rio Grande

Fundada em 18 de dezembro de 2010.

Art. 28 - São atribuições do Presidente do Conselho de Administração:

- I. Representar oficialmente a " Associação ", em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente podendo para tanto constituir prepostos ou procuradores;
- II. Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- III. Designar o dia e fazer a convocação das Assembléias Gerais Ordinárias;
- IV. Assinar, juntamente com o Diretor Executivo da " Associação ", convênios, contratos, acordos e empréstimos com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais, para implantação de atividades compatíveis com os objetivos da " Associação ";
- V. Expedir as ordens e tomar as medidas indispensáveis ao cumprimento das resoluções do Conselho de Administração e das Assembléias Gerais da " Associação ";
- VI. Definir sobre os assuntos que exigirem pronta solução, dando disto conhecimento ao Conselho de Administração em sua própria reunião.

Art. 29 - São atribuições do vice-presidente:

- I. Auxiliar o Presidente no exercício de suas funções;
- II. Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos.

SEÇÃO III - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 30 - A " Associação " será administrado por uma Diretoria Executiva, nomeada pelo Conselho de Administração e composta pelos seguintes cargos:

- I. Um Diretor Executivo;
- II. Um Gerente Administrativo;
- III. Um Auxiliar Administrativo;
- IV. Um Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 31 - Compete à Diretoria Executiva:

- I. Executar as políticas da, " Associação ", em sintonia com as deliberações do Conselho de Administração e Assembléias Gerais;
- II. Cuidar dos valores da " Associação ", executando receitas e despesas e apresentando ao Conselho de Administração, após o fim de cada trimestre, os relatórios financeiros;
- III. Apresentar, ao Conselho de Administração, Balanço e Relatório de Atividades, até o décimo dia útil do mês de fevereiro relativo ao ano civil anterior;
- IV. Posicionar-se, perante o Conselho de Administração, sobre a admissão e demissão de empregados;
- V. Promover ou autorizar o pagamento das despesas e das contas da " Associação ";
- VI. Apresentar, ao Conselho de Administração, até 30 de novembro, a proposta de trabalho do ano subsequente e a respectiva previsão orçamentária;
- VII. Aprovar os financiamentos às atividades amparadas por este Estatuto com base nas diretrizes do Conselho de Administração;
- VIII. Elaborar orçamento, proposta de gastos e investimentos para submeter ao Conselho de Administração.



0002814

Associação dos Patrulheiros Mirins de Rio Grande *Fundada em 18 de dezembro de 2010.*

Art. 32 - Compete ao Diretor Executivo:

- I. Dirigir a Diretoria Executiva;
- II. Planejar, coordenar e/ou executar as atividades da Associação, de acordo com a política e as diretrizes emanadas do Conselho de Administração;
- III. Coordenar as ações financeiras, informando ao Conselho de Administração sobre as questões que dizem respeito aos assuntos financeiros da Associação;
- IV. Apresentar, até 30 de novembro, o Plano de Trabalho do ano subsequente, bem com a respectiva previsão orçamentária;
- V. Dar parecer sobre convênios e contratos propostos;
- VI. Celebrar, em conjunto com o Conselho de Administração, convênios, contratos, acordos e empréstimos com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais, para ampliação de atividades compatíveis com os objetivos da Associação;
- VII. Secretariar as reuniões do Conselho de Administração, bem como de outras a que porventura seja convidado, mas sempre sem direito a voto.

Art. 33 – Compete ao Gerente Administrativo:

- I. Auxiliar o Diretor na direção administrativa e financeira da “Associação”

Art. 34 – Anulado.

SEÇÃO IV - DO CONSELHO FISCAL

Art. 35 - O Conselho Fiscal é o órgão de controle da Associação.

Parágrafo Primeiro - A Assembléia Geral ordinária elegerá o Conselho Fiscal, composto por 3 (três) membros titulares e igual número de suplentes, para um período de 1 (um) ano, podendo ocorrer recondução.

Parágrafo Segundo - Os mandatos dos membros do Conselho Fiscal não são remunerados.

Parágrafo Terceiro - Para auxiliar o Conselho Fiscal poderão ser contratadas auditorias externas independentes.

Art. 36 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar, semestralmente, as contas, livros, registros e demais documentos da Organização, emitindo parecer que será anexado ao relatório do Conselho de Administração, observadas as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. Manifestar-se em todas as situações assim determinadas por este Estatuto Social, em especial extraordinariamente à Assembléia Geral, se detectar irregularidade ou desvirtuamento dos negócios da Organização;
- III. Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo parecer para o Conselho de Administração;



0002814

Associação dos Patrulheiros Mirins de Rio Grande

Fundada em 18 de dezembro de 2010.

IV. Organizar, para que se dê publicidade, no encerramento do exercício fiscal, relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

V. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria conforme previsto em regulamento; e

VI. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV

Dos Beneficiários

Art. 37 - É ilimitado o número de Beneficiários da Associação;

Parágrafo Único - Caracteriza-se como beneficiário a pessoa jurídica ou física que se utiliza dos serviços da "ASSOCIAÇÃO".

Art. 38 - São direitos do beneficiário:

- I. Participar das atividades desenvolvidas pela Associação;
- II. Sugerir políticas de atuação da Associação.

Art. 39 - É dever dos beneficiários da "Associação", cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas com a Associação;

Parágrafo Primeiro - O beneficiário só usufruirá de seus direitos se estiver em dia com seus deveres com a Organização.

Parágrafo Segundo - Além da restrição consagrada no parágrafo anterior deste artigo, o descumprimento das obrigações assumidas com a "Associação" ensejará ao beneficiário penalidades a serem definidas em regulamento próprio.

CAPÍTULO V

Do Exercício Social

Art. 40- O exercício social coincide com o ano civil e ao seu final serão elaboradas as demonstrações financeiras, para a apreciação do Conselho Fiscal e juntamente com relatório do Conselho de Administração, será encaminhado à Assembléia Geral Ordinária.

Art. 41 - A "Associação" não distribuirá lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob forma alguma.

Parágrafo Único - Todo o eventual superávit será reaplicado nos objetivos fins da "Associação".



002814

[Handwritten signature]

Associação dos Patrulheiros Mirins de Rio Grande *Fundada em 18 de dezembro de 2010.*

Parágrafo Terceiro - Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores seqüestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da Associação parceira.

Art. 47 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral da Associação.

Rio Grande-RS em 24 de fevereiro de 2012.

[Handwritten signature]
Advogado OAB

Dr. Juho Cesar P. da Silva
OAB/RS 44.378 CPF 632.803.628-72

[Handwritten signature]
Presidente da Associação

Luciano Cardoso
Rua General Bacelar, 458 - Fone: (53) 3035-7775 - CEP 96200-370 - Rio Grande - RS
LUCIANO CARDOSO SILVEIRA - Tabelião

Reconheço por **AUTENTICIDADE** a firma de **Almir de Brito Amaral**. Dou fé.

Rio Grande, RS, quinta-feira, 23 de fevereiro de 2012
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Kellen Duarte Recaman - Escrevente Autorizada (e)
Emolumentos: R\$ 4,40 + Selo digital: R\$ 0,25 - 0485.01.1200001.06091





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Rio Grande, 28 de julho de 2011.

Of: 0024

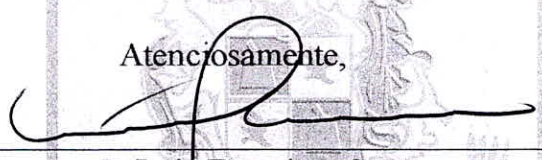
Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo, agradeço o convite para a minha participação na Cerimônia de Formatura da Turma "B" 1/2011 de Patrulheiros Mirins.

Informo que não estive presente pelo fato de ter recebido a correspondência em data posterior ao evento

Assim, parablenizo todos os formandos e a equipe da Associação dos Patrulheiros Mirins de Rio Grande pelo trabalho desenvolvido.

Atenciosamente,


Luiz Francisco Spotorno
Vereador Vice-Líder da Bancada do PT

**ILMO. SR.
CARLOS ALEXANDRE FARIAS VIANA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PATRULHEIROS MIRINS DE RIO GRANDE
NESTA**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
- CAIC

Av. Itália, km 08 S/N - Campus Carreiros - CEP: 96201-900 - Rio Grande/RS

Telefones: 53-3233-6607

E-mail: caic@furg.br ou caicadm@furg.br

www.caic.furg.br

Ofício Nº 40/2011 - CAIC

Rio Grande, 2 de dezembro de 2011.

À Patrulha Mirim

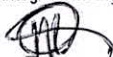
Tendo em vista o sucesso na realização da ação comunitária Viva Saúde – Movimento de Promoção de Saúde e Cidadania que se realizou no dia 05 de novembro de 2011, no estacionamento da Unidade de Saúde da Família do CAIC, viemos por meio desse agradecer a presença da Patrulha Mirim.

Em agradecimento à atenção dispensada estamos enviando em anexo uma foto do evento.

Atenciosamente.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente - CAIC

Rio Grande, 2 de 12 de 2011


Fernanda Fonseca da Fonseca
Coordenadora Área da Saúde

FERNANDA FONSECA
Coord. Área Saúde CAIC


Dra. Marcia Regina Marasciulo
CRP/RS 15341
MARCIA REGINA MARASCIULO
Coord. UBSF CAIC



Conselho Tutelar

Regiões I, II e III

Lei Federal 8.069/90 de 13/07/1990 - Título "V", Cap. I, II, III e IV - Artigos ECA 131 a 140 - Regulamentado pela Lei Municipal 5.315/99

Rua Dr. Nascimento, 377 - Centro - Fones: (53) 3231.1811 - 0800.645.1811 - Rio Grande - RS

Of. 510

Rio Grande, 16 de Fevereiro de 2011.

Prezado(a) Senhor(a)

Apraz-nos cumprimentá-lo(a) na oportunidade em que vimos a V.S^a requisitar:

() auxílio alimento () passagem () consulta médica (x) serviços diversos () bolsa família

No prazo de ()

Descrição do fato:

A participação do menino Alison Teixeira Silveira
na Patrulha Mirim, residente na rua-D, nº 147.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

William Cosoy

Conselheiro Tutelar

Ilmo(a) Sr.(a)

MD

Nesta Cidade



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0121/13
Proc. 2337/2012

Rio Grande, 25 de fevereiro de 2013.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,


Ver. Paulo Renato Mattos Gomes- Renatinho
Presidente

ANEXO: Declara de Utilidade Pública a APMRG – Associação dos Patrulheiros Mirins de Rio Grande.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
A APMRG – ASSOCIAÇÃO DOS
PATRULHEIROS MIRINS DE RIO
GRANDE.**

Art. 1º. Declara de Utilidade Pública a Associação dos Patrulheiros Mirins de Rio Grande- APMRG.

Art. 2 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.359, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

**DECLARA DE UTILIDADE
PÚBLICA A APMRG –
ASSOCIAÇÃO DOS
PATRULHEIROS MIRINS DE
RIO GRANDE.**

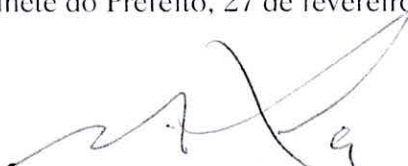
O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, em Exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública a Associação dos Patrulheiros Mirins de Rio Grande – APMRG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2013.


EDUARDO ARTHUR LAWSON
Prefeito Municipal em Exercício

cc.:SMF/SMTEL/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 8958

PROCESSO Nº 2337/12

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES-RENATINHO	—		
2	WILSON BATISTA DUARTE SILVA-KANELÃO	—		
3	JOSE ANTONIO DA SILVA – REPOLHINHO	✓		
4	GIOVANI BASTOS MORALLES	—		
5	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO	✓		
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ – ANDRÉ BATATINHA	✓		
7	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL	✓		
8	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO-NANDO	✓		
9	CLÁUDIO JOSÉ CARDOZO COSTA	✓		
10	DENISE RODRIGUES MARQUES – PROFª DENISE	✓		
11	DIRNEI DA MOTTA GREQUI- CABELEREIRO DIRNEI	✓		
12	FLAVIO VELEDA MACIEL- FLAVIO VIGILANTE	—		
13	FLÁVIO VARA DOS SANTOS –FLAVIO SANTOS	✓		
14	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA- VAVA	✓		
15	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
16	JOEL JESUS SILVEIRA DE ÁVILA	✓		
17	JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA- CHARLES SARAIVA	✓		
18	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA – JULIO CESAR	✓		
19	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
20	ROVAM DE CASTRO	✓		
21	THIAGO PIRES GONÇALVES -THIAGUINHO	✓		
	RESULTADO: 20.02.13 aprovado	17		